



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA À SEGUNDA IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

Chegou à Gerência de Licitação, Segunda Impugnação interposta pela empresa CEDRO PAISAGISMO LTDA, em relação ao certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente, conforme segue:

De fato, insurge a impetrante em relação ao certame, no que diz respeito à republicação do edital com a reabertura dos prazos para apresentação das propostas.

Em 12 de abril p.p., a empresa Cedro Paisagismo Ltda impetrou a primeira impugnação ao edital, tendo a Administração se posicionado em 17 de abril p.p., no sentido de alterar as regras permitindo a participação de empresas em consórcio.

Argumenta, que, qualquer alteração significativa de cláusulas do edital de licitação, capazes de afetar propostas dos licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura dos prazos para apresentação das propostas infringe a lei e a jurisprudência do TCU.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para a apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia (TCU – Acórdão 2032/2021).

Para que não haja dúvida, respeitando o princípio da razoabilidade, ampliando o rol de empresas participantes, e conseqüentemente a ampla competição do certame, a Administração resolve acolher sua segunda impugnação com a conseqüente retificação do instrumento convocatório.

Face ao exposto, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral recebe a presente impugnação, visto que tempestiva, dando-lhe provimento, suspendendo abertura do certame que ocorreria às 10:00 horas do dia 28 de ABRIL de 2023, e posterior republicação do edital retificando-o com a nova data de realização do certame.

Araraquara, 24 de abril de 2023.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Subcomissão de Licitação da Administração Geral

Presidente